

EXCELENTÍSSIMA SENHORITA PRESIDENTE  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PORTO MAUÁ - RS

O Vereador Jacir Junior Taffarel, este que subscreve a bancada do PDT, com assento nesta seleta Câmara, nos termos regimentais, vem à presença de Vossa Excelência, ouvido o douto plenário, REQUERER:

### INDICAÇÃO AO EXECUTIVO

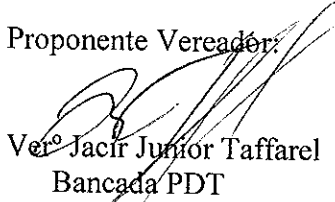
Para que o Executivo Municipal, através da Secretaria competente realize adequação conforme modelo de projeto que está em anexo à indicação, cria e estabelece o estacionamento rotativo na Rua Uruguai nº 35 até o nº 510 e na Rua Cristóvão Colombo nº 0 até o nº 56.

**Justificativa:** Com objetivo de atender a demanda por estacionamento e facilitar a locomoção dos veículos nas ruas Uruguai e Cristóvão Colombo onde a mesmo será estabelecido. Sendo que o mesmo projeto e de competência exclusiva do executivo municipal. Modelo de Projeto em anexo

Observação: Conforme Regimento Interno, capítulo VI das indicações- Art.172 As indicações independem de aprovação do plenário, sendo despachados imediatamente pelo Presidente.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.  
Porto Mauá, 24 de Agosto de 2017.

Proponente Vereador:

  
Verº Jacir Junior Taffarel  
Bancada PDT

  
Verº Laozene F. Dinon  
Presidente - CPF 493.210.990-34  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PORTO MAUÁ - RS

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| Câmara Municipal de Porto Mauá - RS |  |
| Protocolo Geral                     |  |
| Nº 2231                             |  |
| Data 24 / 08 / 2017                 |  |
| Funcionário                         |  |

RECEBIDO em 24/08/2017

  
Jean Pablo Saggin da Rosa  
Sec. de Administração e Finanças  
P.M. Porto Mauá - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

**PROJETO DE LEI S/Nº. DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

**CRIA E ESTABELECE O  
ESTACIONAMENTO ROTATIVO NA RUA  
URUGUAI DO Nº 35 ATÉ Nº 510 E NA RUA  
CRISTOVÃO COLOMBO DO Nº 0 ATÉ Nº 80.**

**Art. 1º.** Cria e estabelece o estacionamento rotativo na Rua Uruguai nº 35 até o nº 510 e na Rua Cristovão Colombo nº 0 até o nº 56.

I- Fica proibida a permanência de veículos nas vias públicas nos locais citados no Art. 1º por um período superior a 1 hora.

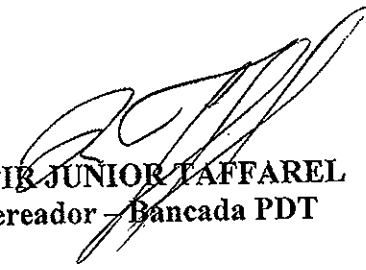
II- O prefeitura municipal ficara responsável pela sinalização e demarcação do perímetro citado no Art. 1º.

III- A restrição de permanencia maior que uma hora será em dias uteis e em horário comercial das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30.

IV- O veículo que permanecer por mais de uma hora nos locais e horários determinados estarão sujeitos a multa e guincho dos mesmos.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do vereador Jacir Junior Taffarel da Câmara Municipal de Vereadores em 14 de agosto de 2017.

  
**JACIR JUNIOR TAFFAREL**  
Vereador - Bancada PDT

|                                            |           |                        |
|--------------------------------------------|-----------|------------------------|
| <b>Câmara Municipal de Porto Mauá - RS</b> |           |                        |
| Protocolo Geral                            |           |                        |
| Nº <u>2230</u>                             |           |                        |
| Data                                       | <u>14</u> | <u>08</u> 20 <u>17</u> |
| <u>03</u><br>Funcionário                   |           |                        |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

## PROJETO DE LEI S/Nº. DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

### JUSTIFICATIVA

Através do presente expediente, encaminhamos o Projeto de lei s/n.º, de 14 de agosto de 2017, à apreciação dos senhores Vereadores, com a seguinte ementa:

**CRIA E ESTABELECE O  
ESTACIONAMENTO ROTATIVO NA RUA  
URUGUAI DO Nº 35 ATÉ Nº 510 E NA RUA  
CRISTOVÃO COLOMBO DO Nº 0 ATÉ Nº 80 .**

Ressaltamos que o referido Projeto de Lei tem como objetivo atender a demanda por estacionamento e facilitar a locomoção dos veículos nas ruas onde a mesmo será estabelecido. Em relatos e vídeos feitos por munícipes observou-se que o grande problema das ruas mencionadas são os veículos que permanecem durante o período de todo horário comercial, sendo assim dificultando o trânsito e as vagas de estacionamento de pessoas que necessitam chegar aos bancos, comércio e a própria prefeitura.

Observando o movimento das ruas durante o período de turno único na prefeitura municipal foi notado que o grande problema de falta de vagas são os veículos estacionados por funcionários da própria prefeitura municipal, bancos e comércio em geral.

Essa medida também auxiliaria o deslocamento de veículos até a fila do porto internacional, pois disponibilizaria mais vagas e as pessoas não estacionaram no local destinado a fila do porto.

Para a aprovação do presente Projeto de Lei, queremos mais uma vez contar com a compreensão dos senhores Vereadores que fazem parte das Comissões Legislativas e após a consequente aprovação em Plenário.

Cordialmente,

  
**JACIR JUNIOR TAFFAREL**  
Vereador – Bancada PDT